



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Institui a Semana Nacional da Empresa Júnior.

SF/21501.33777-30

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, next to the document number.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional da Empresa Júnior, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreender o dia 6 de abril.

Art. 2º Os objetivos da Semana Nacional da Empresa Júnior são:

I – desenvolver palestras, debates, seminários e outros eventos para fortalecer e disseminar a cultura da empresa júnior no País;

II – apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas por empresários juniores;

III – divulgar o impacto positivo do movimento empresa júnior no Brasil;

IV – estimular campanhas de contratação de uma empresa júnior, a fim de fomentar o empreendedorismo jovem;

V – promover ampla divulgação nos meios de comunicação sobre a atuação da empresa júnior, sobretudo no fortalecimento da educação empreendedora;

VI – intensificar parcerias entre setor privado e setor público para promover e estimular o Movimento Empresa Júnior no País.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Movimento Empresa Júnior surgiu na França, em 1967, quando alunos da Escola Superior de Ciências Econômicas e Comerciais, em Paris, perceberam a necessidade de aliar o ensino teórico da sala de aula ao aprendizado prático.

O conceito de Empresa Júnior chegou ao país no final da década de 1980, por iniciativa da Câmara de Comércio Brasil-França. Datam desse período as primeiras empresas juniores surgidas no Brasil, como a pioneira Fundação Getúlio Vargas, em 1988, e a Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em 1989.

Apesar do início tardio, atualmente o Brasil é considerado o país com maior número de empresas juniores no mundo, com cerca de 76% do total e mais empresas juniores que todo o continente europeu.

O país conta com uma confederação, a Brasil Júnior, também gerida por universitários, à qual são filiadas mais de 1.500 associações, de mais de 285 instituições de ensino superior, que reúnem aproximadamente 26 mil empresários juniores dos mais diversos cursos de graduação.

A Lei nº 13.267, sancionada em 6 de abril de 2016, data ora escolhida para a comemoração da efeméride, é um marco histórico para estimular a criação e a organização das empresas juniores. Também chamada de Lei da Empresa Júnior, a norma reforça a importância da educação empreendedora e da formação profissional de jovens universitários.

Por ocasião do I Encontro de Empreendedores no Senado Federal, realizado no dia 1º de dezembro de 2014, foi discutida a agenda do empreendedorismo no Congresso Nacional. O evento reuniu representantes das principais associações ligadas ao empreendedorismo, como a Confederação Nacional de Jovens Empresários (Conaje); a Confederação Brasileira de Empresas Juniores (Brasil Júnior); a Endeavor; a Associação de Startups e Empreendedores Digitais (Asteps); e o Programa Escola de Empreendedores (Empreend) da Universidade de Brasília (UnB), além de universitários, jornalistas e público em geral. Entre outros temas relacionados a estratégias de estímulo ao crescimento do empreendedorismo



SF/21501.33777-30

no Brasil, os presentes concluíram pela importância de inserir no calendário nacional a Semana Nacional da Empresa Júnior.

Dessa forma, espero contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares a essa proposição que ora apresento, no sentido de instituir a Semana Nacional da Empresa Júnior e fomentar o empreendedorismo no ambiente universitário, proporcionando cada vez mais a experiência de mercado necessária para se empreender com sucesso e inspirando incontáveis jovens brasileiros a, futuramente, abrir seu próprio negócio e utilizar este conhecimento prévio para explorar infinitas possibilidades.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS


SF/21501.33777-30